



## RESOLUÇÃO COSI Nº 30

*Aprova as normas relativas às disciplinas  
“Trabalho de Conclusão de Curso I” e  
“Trabalho de Conclusão de Curso II” no  
âmbito do Curso de Sistemas de Informação.*

O **Colegiado do Curso de Sistemas de Informação (Cosi) da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos da Área de Computação e Informática, da Secretaria de Educação Superior, contidas em documento aprovado pela Resolução 5/2016 do Conselho Nacional de Educação,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as “Normas Relativas às Disciplinas ‘Trabalho de Conclusão de Curso I’ e ‘Trabalho de Conclusão de Curso II’”, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Revogar a Resolução Cosi nº 26, de 21 de setembro de 2022.

**Art. 3º** Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir do segundo período letivo do ano 2022 (2022/2).

João Monlevade, 20 de janeiro de 2023.

MARLON PAOLO LIMA

Presidente



## **NORMAS RELATIVAS ÀS DISCIPLINAS “TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I” E “TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II”**

**Art. 1º** As disciplinas “Trabalho de Conclusão de Curso I” (TCC-I) e “Trabalho de Conclusão de Curso II” (TCC-II) constituem um requisito obrigatório para a conclusão do curso de Sistemas de Informação da Universidade Federal de Ouro Preto.

**Parágrafo único.** As disciplinas TCC-I e TCC-II serão executadas individualmente por cada aluno.

**Art. 2º** São objetivos das disciplinas TCC-I e TCC-II:

- I** - Propiciar ao aluno a integração dos conhecimentos teórico-práticos adquiridos ao longo do curso, aplicando-os na solução de problemas característicos da atividade profissional no âmbito do seu curso;
- II** - Promover a iniciação profissional do aluno em atividades técnico-científicas;
- III** - Familiarizar o aluno com as exigências metodológicas na execução de um trabalho técnico/científico.

**Art. 3º** As disciplinas TCC-I e TCC-II possuem especificidades diferentes de outras disciplinas regulares da grade curricular do curso de Sistemas de Informação.

**§1º** O Presidente do Cosi será responsável por uma turma de TCC-I e uma turma de TCC-II, nas quais estarão matriculados todos os alunos que estejam realizando os trabalhos das respectivas disciplinas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE SISTEMAS DE  
INFORMAÇÃO



**§2º** As aulas das disciplinas de que trata o *caput* são constituídas de atividades entre o professor orientador e o aluno orientado para o desenvolvimento do TCC.

**Art. 4º** O aluno estará apto a matricular-se na disciplina TCC-I após ter integralizado, no mínimo, 1800 (mil e oitocentas) horas efetivamente cursadas no curso de Sistemas de Informação, e ter sido aprovado na disciplina Metodologia de Pesquisa.

**Art. 5º** Estão autorizados a orientar disciplinas de TCC-I e TCC-II professores efetivos ou substitutos da UFOP.

**§1º** O professor com afastamento integral aprovado em assembleia departamental será impossibilitado de assumir novas orientações até o seu retorno.

**§2º** O professor orientador que estiver afastado integralmente deverá indicar um professor coorientador efetivo que não tenha previsão de afastamento dentro do prazo previsto para conclusão das orientações em andamento.

**§3º** Profissionais de nível superior externos à UFOP interessados em coorientar alunos do curso de Sistemas de Informação deverão entregar o Anexo I e uma cópia autenticada de seu diploma de graduação em nível superior juntamente à proposta de TCC.

**Art. 6º** Os alunos deverão procurar um professor orientador de TCC conforme disposto no Art. 5º desta Resolução.

**Parágrafo único.** Caso o aluno não encontre professor disposto a orientá-lo, a indicação compulsória de um orientador deverá ser realizada pelo Decsi.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE SISTEMAS DE  
INFORMAÇÃO



**Art. 7º** Quando se fizer necessário, poderá existir a figura de um professor coorientador, que deverá obedecer ao disposto no Art. 5º desta Resolução.

**Art. 8º** A execução do TCC deverá seguir as seguintes etapas: (i) elaboração e entrega da proposta; (ii) execução do trabalho; (iii) apresentação do trabalho à banca examinadora; (iv) avaliação; e (v) entrega (no caso de TCC-II).

**Parágrafo único.** Fica sob a responsabilidade do Cosi a publicação de um calendário de prazos das etapas de execução do trabalho de conclusão de curso no início de cada semestre letivo, o qual deverá ser seguido pelo aluno orientado e pelo professor orientador.

**Art. 9º** O aluno interessado em se matricular em TCC-I ou TCC-II deverá preencher a Proposta de Orientação de TCC (Anexo II), tanto para TCC-I quanto para TCC-II; solicitar ao professor orientador a assinatura da proposta; solicitar ao professor orientador que encaminhe a proposta para a Secretaria do Cosi, por e-mail, no prazo de 10 dias úteis após o início do período letivo.

**§1º** Será considerada meritória pelo Cosi a proposta que contiver estrutura e propósito compatíveis com os objetivos do curso Sistemas de Informação, conforme especificidades contidas no Projeto Pedagógico;

**§2º** As propostas de orientação aprovadas pelo Cosi serão divulgadas pela Secretaria do Cosi.

**§3º** As propostas de orientação rejeitadas pelo Cosi terão um prazo de 5 dias úteis para adequação a contar da data de divulgação do resultado.



**§4º** A matrícula em TCC-I e TCC-II será efetivada automaticamente pela Seção de Ensino após a aprovação das respectivas propostas pelo Cosi.

**§5º** Matrículas eventualmente realizadas tanto em TCC-I quanto em TCC-II cujas Propostas de Orientação não tiverem sido aprovadas serão canceladas pela Seção de Ensino a pedido do Cosi.

**Art. 10** O professor orientador ficará responsável pelo acompanhamento do trabalho desenvolvido por seus alunos orientados nas disciplinas de TCC-I e TCC-II.

**Art. 11** Compete ao professor orientador:

**I** - Estabelecer com o aluno orientado um plano de estudos, seu respectivo cronograma de trabalho, os locais e horários de atendimento para orientação e outras providências necessárias para o bom andamento do trabalho;

**II** - Orientar o aluno nas práticas de pesquisa e nas técnicas de elaboração de um trabalho técnico/científico;

**III** - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nesta resolução;

**IV** - Definir, ao final do processo de orientação de TCC-I e TCC-II, se o trabalho está em condições de ser apresentado para a banca examinadora;

**V** - Auxiliar na escrita técnica aplicável ao longo do trabalho, bem como definir junto ao aluno orientado a melhor estrutura para apresentação do seu projeto;

**VI** - Reportar ao Cosi eventuais problemas na execução do TCC.



**Art. 12** O TCC-I será avaliado pela média aritmética de dois critérios: (i) nota dada pelo professor orientador e (ii) média aritmética das notas obtidas pela banca examinadora.

**§1º** As sessões de apresentações de TCC-I ocorrerão na última semana de aulas antes dos exames especiais, de acordo com o calendário acadêmico vigente, em datas definidas pelo Cosi, preferencialmente no auditório.

**§2º** Na semana anterior à semana da realização das apresentações, os professores orientadores serão consultados pelo coordenador do curso por e-mail quanto à nota dos seus respectivos alunos orientados. *[Redação alterada pela 144ª Reunião Ordinária do Cosi, realizada em 29 de agosto de 2025]*

**§3º** Serão considerados aptos à apresentação do TCC-I os alunos que obtiverem uma nota igual ou superior a 6 (seis) pelo professor orientador. *[Alterado pela 136ª Reunião Ordinária do Cosi, realizada em 21/12/2023]*

**§4º** As apresentações ocorrerão preferencialmente no intervalo das 17h10 às 18h40.

**§5º** É de responsabilidade do coordenador do curso elaborar o cronograma e divulgar as datas e temas das apresentações de TCC-I à comunidade acadêmica do Icea. *[Redação alterada pela 144ª Reunião Ordinária do Cosi, realizada em 29 de agosto de 2025]*

**§6º** A ordem de apresentação será definida pelo presidente da banca examinadora através de sorteio.

**§7º** A banca examinadora será composta pelo coordenador do curso e por, ao menos, dois professores indicados pelo Decsi. *[Redação alterada pela 144ª Reunião Ordinária do Cosi, realizada em 29 de agosto de 2025]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE SISTEMAS DE  
INFORMAÇÃO



**§8º** O presidente da banca examinadora será definido em comum acordo entre seus membros.

**§9º** É de responsabilidade do coordenador do curso de Sistemas de Informação solicitar ao Decsi a alocação de professores para participarem da banca examinadora de TCC-I.

**§10** Cada apresentação de TCC-I terá duração máxima de 10 minutos, seguida por uma fase de arguição de até 5 minutos.

**§11** O presidente da banca examinadora será responsável pela observância dos tempos máximos de cada apresentação e respectiva arguição.

**§12** A nota do critério “ii” do caput será a média aritmética das notas de cada avaliador, registradas de acordo com o formulário do Anexo III.

**§13** O presidente da banca deverá informar as notas de TCC-I aos respectivos orientadores em até dois dias úteis após a conclusão do certame.

**§14** O aluno que estiver impossibilitado de apresentar o TCC-I nas datas previamente definidas deverá apresentar uma justificativa com a devida documentação comprobatória ao Cosi, que autorizará ou não a apresentação em nova data.

**§15** Em caso de deferimento da solicitação constante no parágrafo anterior, o orientador será responsável por organizar uma banca examinadora à parte para o aluno em até dois dias antes do prazo para o lançamento de notas previsto no calendário acadêmico.

**Art. 13** O TCC-II será avaliado por uma banca examinadora, que deverá atribuir a nota final considerando a monografia elaborada e a apresentação do aluno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE SISTEMAS DE  
INFORMAÇÃO



**§1º** A monografia deverá ser escrita conforme o modelo disponibilizado na página Web do Cosi.

**§2º** As defesas de TCC-II devem ser realizadas, obrigatoriamente, nos últimos 30 dias corridos antes do término do período letivo previsto no calendário acadêmico.

**§3º** O orientador deverá encaminhar um e-mail à secretaria do Cosi (cosi@ufop.edu.br), com antecedência mínima de 7 dias à data da apresentação, solicitando a marcação da defesa do TCC e informando: o nome completo do aluno orientado, o título do trabalho, o horário, a data e o local da defesa (ou link da sala virtual, em caso de defesa remota) e o nome completo dos membros da banca.

**§4º** A apresentação do trabalho será realizada em sessão pública perante uma banca examinadora composta por no mínimo três professores: um professor orientador e dois professores convidados.

**§5º** Caso haja coorientador, a banca examinadora deverá ser composta por, no mínimo, quatro professores: o professor orientador, o coorientador e dois professores convidados.

**§6º** O tempo de apresentação do TCC-II à banca examinadora será de 25 minutos, com uma tolerância de 5 minutos para mais ou para menos.

**§7º** Após a apresentação, a banca examinadora se reunirá em sessão privada para deliberação da nota do TCC-II avaliado.

**§8º** O orientador deverá realizar o lançamento da nota final de TCC-II no sistema dentro do prazo para lançamento de notas previsto no Calendário Acadêmico.

**§9º** O professor orientador poderá utilizar o Anexo IV para fornecer aos integrantes da banca examinadora uma declaração de participação.



**Art. 14** A monografia elaborada no TCC-II deverá ser submetida à Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso (BDTCC) após realizadas as correções sugeridas pela banca examinadora, observando os procedimentos definidos na Resolução CEPE 7.210.

**§1º** As orientações para submissão da monografia à BDTCC estão disponíveis na página do Cosi.

**§2º** A relação de elementos que devem constar na monografia está disponível no arquivo citado no parágrafo anterior.

**Art. 15** Em caso de publicação de artigo científico como resultado do Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvido, o aluno poderá ser dispensado da escrita e defesa de monografia, caso o artigo completo (não será aceito resumo) seja publicado em periódico ou conferência com Qualis Capes B4 ou superior (B3, B2, B1, A4, A3, A2 ou A1) e o aluno seja o primeiro autor do trabalho.

**Art. 16** O Qualis da publicação será avaliado com base na área de Engenharias ou Ciência da Computação.

**Parágrafo único.** Trabalhos de outras áreas do conhecimento poderão ser avaliados pelo Cosi desde que atendam ao Art. 2º desta Resolução.

**Art. 17** A publicação deverá ter ocorrido em prazo inferior a 12 (doze) meses da solicitação de dispensa do TCC-II.

**Art. 18** Situações em que houver contribuição igualitária de mais de um aluno para um mesmo trabalho estão sujeitas à análise do Cosi.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE SISTEMAS DE  
INFORMAÇÃO



**Art. 19** Caso a publicação atenda ao disposto nos Artigos de 15 a 18 desta Resolução, o professor orientador poderá solicitar a dispensa da defesa de monografia ao Cosi, enviando à Secretaria do Cosi, por e-mail, o comprovante da publicação, o artigo publicado e a nota final que deverá ser lançada para o aluno na disciplina TCC-2.

**§1º** O comprovante deve confirmar, indubitavelmente, que o artigo já foi publicado/apresentado. Sugere-se como comprovação o endereço da publicação (link) no caso de periódicos e o comprovante da apresentação em caso de conferências.

**§2º** Após a confirmação da dispensa pelo Cosi, o artigo deverá ser submetido ao Repositório Institucional de acordo com os procedimentos definidos na Política de Informação do Repositório definida na Resolução CEPE 5525. Para a submissão, o artigo deverá ser enviado para o e-mail do Repositório Institucional <repositorio@ufop.edu.br>, que certificará o depósito e a disponibilização do artigo no referido Repositório.

**§3º** Confirmada a submissão do artigo ao Repositório Institucional, o comprovante deve ser enviado à Secretaria do Cosi, que autorizará o professor orientador a lançar a nota do aluno.

**Art. 20** Caso o artigo submetido já tenha recebido aceite, mas ainda não tenha sido publicado antes do término do fim do semestre letivo, o professor orientador poderá notificar o Cosi a respeito e solicitar o trancamento da matrícula do aluno na disciplina TCC-II.

**Parágrafo único.** O aluno poderá ser matriculado novamente no semestre subsequente e ter sua nota lançada após a publicação do artigo e após a execução dos passos descritos no Art. 19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE SISTEMAS DE  
INFORMAÇÃO



**Art. 21** Será considerado aprovado nas disciplinas TCC-I e TCC-II o aluno que atender a todas as exigências constantes nesta resolução e atingir no mínimo 6.0 pontos como nota final.

**Parágrafo Único.** Também será válida como pré-requisito para aprovação no TCC-II a publicação de um artigo científico, conforme definido nos Artigos 15 a 20.

**Art. 22** Não serão oferecidos Exame Especial nem Exame de Proficiência para as disciplinas TCC-I e TCC-II.

**Art. 23** Casos não previstos neste regulamento serão analisados e julgados pelo Cosi.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE SISTEMAS DE  
INFORMAÇÃO



**ANEXO I - SOLICITAÇÃO PARA COORIENTAÇÃO DE  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Ao Colegiado do Curso de Sistemas de Informação  
Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas - ICEA  
Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP

Venho, por meio desta, solicitar permissão para atuar como  
coorientador voluntário (sem remuneração) do(a) aluno(a)  
\_\_\_\_\_ do curso de Sistemas de Informação, em seu  
Trabalho de Conclusão de Curso intitulado provisoriamente como  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

João Monlevade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura  
Nome da Instituição ou Empresa do Convidado



## ANEXO II - PROPOSTA DE ORIENTAÇÃO DE TCC

**Aluno:**

**Matrícula:**

**Orientador:**

**Disciplina:**

**Título Provisório:** (Título do trabalho)

**Área de pesquisa** (de acordo com a tabela de áreas de conhecimento CAPES/CNPQ)

Código	Nome

### Tema

(1 parágrafo descrevendo o tema do projeto)

### Objetivos

(Descrição do Objetivo Geral do projeto)

### Identificação do Problema

(Descrição do problema a ser abordado pelo projeto)

### Cronograma de Atividades

Atividades	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Atividade 1	X											
Atividade 2		X	X									
...												
Atividade n											X	X

(Cronograma de atividades para 12 meses, no caso de TCC-I, devendo ser ajustado para a conclusão em 06 meses, no caso de TCC-II)

### Referências Bibliográficas

(Referências no padrão ABNT)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Orientador

\*Rubricar todas as páginas da proposta





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE SISTEMAS DE  
INFORMAÇÃO



[Nome e assinatura do Avaliador

1]

\_\_\_\_\_ [No  
me e assinatura do Avaliador 2]

\_\_\_\_\_ [No  
me e assinatura do Avaliador 3]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE SISTEMAS DE  
INFORMAÇÃO



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM BANCA**

Declaro que os professores \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_ participaram da banca examinadora  
responsável pela avaliação do trabalho de conclusão de curso do aluno \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, cuja apresentação ocorreu  
às \_\_\_ horas e \_\_\_ minutos do dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Nome completo e assinatura do professor orientador]